

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Ronaldo Jose de Souza Lima
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX Pas/Automovel 9BD15822764742329
PORTARIA N.º2021-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 31/07/2008 - PROC N.º 1920087300043341/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Milton Veriano Moreira Junior
Marca Tipo Chassi
FIAT/PUNTO ELX 1.4 Pas/Automovel 9BD11812181051199
PORTARIA N.º2022-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 31/07/2008 - PROC N.º 1920087300043295/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Eduardo Masahiro Takashima
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX Pas/Automovel 9BD17301A74215799
PORTARIA N.º2023-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 31/07/2008 - PROC N.º 1920087300043244/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sidney Araujo Dantas
Marca Tipo Chassi
FIAT/SIENA ELX FLEX Pas/Automovel 9BD17201A73360992
PORTARIA N.º2024-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 31/07/2008 - PROC N.º 1920087300043384/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Maciel de Souza Monteiro
Marca Tipo Chassi
FIAT/SIENA ELX FLEX Pas/Automovel 9BD17201M93454895
PORTARIA N.º2025-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 31/07/2008 - PROC N.º 1920087300043457/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Osvaldo Augusto da Silva
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE FLEX Pas/Automovel 9BD17164G72828282
PORTARIA N.º2026-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 31/07/2008 - PROC N.º 1920087300043686/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Milton Flausino de Lima
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA SEDAN PREMIUM Pas/Automovel 9BGXM19808B154667
PORTARIA N.º2027-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 31/07/2008 - PROC N.º 1920087300040270/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008
Base Legal: art.3º, XII da Lei 6017/96, incluído pela Lei 6706/04
Interessado: Ida Lenir Maria Pena Gonçalves
Marca Tipo Chassi
FIAT/IDEA ELX FLEX Pas/Automovel 9BD13561372035915
PORTARIA N.º2028-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 31/07/2008 - PROC N.º 1920087300032994/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008
Base Legal: art.3º, XII da Lei 6017/96, incluído pela Lei 6706/04
Interessado: Jose Raul Cardoso Mendes
Marca Tipo Chassi
HONDA/CIVIC LX Pas/Automovel 93HFA16507Z116805
PORTARIA N.º2029-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 31/07/2008 - PROC N.º 1920087300017227/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2008
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01
Interessado: Luis Fernando da Silva Muinhos
Marca Tipo Chassi
HONDA/CG 150 SPORT Pas/Motociclo 9C2KC08605R010774
PORTARIA N.º2030-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 31/07/2008 - PROC N.º 1920087300023707/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de

2008
Base Legal: art.3º, XII da Lei 6017/96, incluído pela Lei 6706/04
Interessado: Valdomiro Bentes
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE FLEX Pas/Automovel 9BD17164G72937856
PORTARIA N.º2031-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 31/07/2008 - PROC N.º 1920087300040342/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008
Base Legal: art.3º, XII da Lei 6017/96, incluído pela Lei 6706/04
Interessado: Yvone Praciano Pereira Sales
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO ELX FLEX Pas/Automovel 9BD17140G85092816
REPASSE DA QUOTA PARTE MUNICIPAL DO ICMS E IPI EXPORTAÇÃO
PORTARIA Nº 0083, DE 31 DE JULHO DE 2008.
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, R E S O L V E :
Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:
ICMS – período:11 a 23/07/2008
IPI EXPORTAÇÃO – período: 2ª parcela de julho de 2008
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
José Raimundo Barreto Trindade
Secretário de Estado da Fazenda

DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL		
QUOTA PARTE DO ICMS		
PERÍODO: 11 a 23/07/2008		
		em R\$
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	27.745,78
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	9.445,37
ACARÁ	170.098-7	15.939,07
AFUÁ	170.039-1	11.216,38
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	28.926,45
ALENQUER	170.027-8	18.890,74
ALMERIM	170.028-6	78.514,66
ALTAMIRA	170.076-6	95.634,39
ANAJÁS	170.040-5	11.216,38
ANANINDEUA	170.074-0	256.205,72
ANAPU	170.659-4	14.758,39
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	8.855,04
AURORA DO PARÁ	170.271-8	11.216,38
AVEIRO	170.029-4	11.806,72
BAGRE	170.041-3	8.264,70
BAIÃO	170.051-0	13.577,72
BANNACH	170.664-0	10.626,04
BARCARENA	170.052-9	379.585,89
BELÉM	170.001-4	1.216.682,01
BELTERRA	170.660-8	10.626,04
BENEVIDES	170.075-8	31.878,13
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	11.216,38
BONITO	170.094-4	7.084,03
BRAGANCA	170.086-3	24.203,77
BRASIL NOVO	170.283-1	15.939,07
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	9.445,37
BREU BRANCO	170.284-0	38.371,82
BREVES	170.042-1	30.107,12
BUJARU	170.096-0	8.855,04
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	9.445,37
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	8.855,04
CAMETÁ	170.053-7	17.710,07
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	106.260,44
CAPANEMA	170.084-7	32.468,47
CAPITÃO POÇO	170.069-3	14.758,39
CASTANHAL	170.003-0	89.731,04
CHAVES	170.043-0	12.987,39
COLARES	170.004-9	7.084,03
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	32.468,47
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	10.626,04
CUMARU DO NORTE	170.285-8	21.252,09
CURIONÓPOLIS	170.017-0	14.168,06
CURRALINHO	170.044-8	8.264,70
CURUÁ	170.678-0	7.674,36
CURUÇÁ	170.005-7	9.445,37
DOM ELIZEU	170.083-9	37.191,15

ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	19.481,08
FARO	170.031-6	10.035,71
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	12.987,39
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	10.035,71
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	25.974,77
GURUPÁ	170.045-6	10.626,04
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	11.216,38
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	14.168,06
INHANGAPI	170.007-3	7.674,36
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	20.661,75
IRITUIA	170.070-7	9.445,37
ITAITUBA	170.032-4	64.346,60
ITUPIRANGA	170.020-0	23.023,09
JACAREACANGA	170.288-2	20.661,75
JACUNDÁ	170.021-9	24.794,10
JURUTI	170.033-2	11.806,72
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	7.674,36
MÃE DO RIO	170.071-5	12.987,39
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	6.493,69
MARABÁ	170.022-7	345.346,42
MARACANÃ	170.009-0	8.264,70
MARAPANIM	170.010-3	8.264,70
MARITUBA	170.675-6	47.226,86
MEDICILÂNDIA	170.077-4	18.890,74
MELGAÇO	170.046-4	8.855,04
MOCAJUBA	170.056-1	9.445,37
MOJU	170.057-0	21.842,42
MONTE ALEGRE	170.034-0	23.613,43
MUANÁ	170.105-3	9.445,37
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	9.445,37
NOVA IPIXUNA	170.666-7	10.035,71
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	7.674,36
NOVO PROGRESSO	170.289-0	36.010,48
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	28.336,12
ÓBIDOS	170.035-9	20.661,75
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	10.035,71
ORIXIMINÁ	170.036-7	159.980,99
OUREM	170.093-6	8.264,70
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	15.939,07
PACAJÁS	170.018-9	19.481,08
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	8.264,70
PARAGOMINAS	170.068-5	80.876,00
PARAUPEBAS	170.019-7	531.892,52
PAU D´ARCO	170.296-3	9.445,37
PEIXE-BOI	170.088-0	7.084,03
PIÇARRA	170.670-5	13.577,72
PLACAS	170.661-6	12.397,05
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	9.445,37
PORTEL	170.048-0	25.974,77
PORTO DE MOZ	170.079-0	14.758,39
PRAINHA	170.037-5	14.168,06
PRIMAVERA	170.089-8	7.084,03
QUATIPURU	170.680-2	7.084,03
REDENÇÃO	170.059-6	53.720,55
RIO MARIA	170.060-0	21.252,09
RONDON PARÁ	170.081-2	30.697,46
RURÓPOLIS	170.030-8	13.577,72
SALINÓPOLIS	170.091-0	11.806,72
SALVATERRA	170.102-9	8.264,70
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	10.626,04
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	7.674,36
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	17.710,07
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	9.445,37
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	21.842,42
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	9.445,37
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	33.649,14
SANTARÉM	170.038-3	135.777,23
SANTARÉM NOVO	170.092-8	6.493,69
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	9.445,37
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	7.674,36
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	11.806,72
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	8.855,04
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	57.852,90
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	8.264,70
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	18.890,74
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	6.493,69
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	7.674,36